

**Estudo Técnico Preliminar - ETP****ETP nº 8061 - Requisição nº 991920****I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE 14.000 (QUATORZE MIL) UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ETILÔMETROS DA MARCA/MODELO ALCOLIZER, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES QUE DEPENDEM DA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ALCOLEMIA. OS BOCAIS DESCARTÁVEIS CONSTITUEM INSUMO NECESSÁRIO À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS A CADA UTILIZAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EVITAR CONTAMINAÇÕES CRUZADAS E PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES. A CONTRATAÇÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO AO ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE INSUMOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PROMOVENDO CONTINUIDADE OPERACIONAL, SEGURANÇA SANITÁRIA E ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. A NECESSIDADE DECORRE DA DEMANDA OPERACIONAL EXISTENTE E DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE ESTOQUE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS, SENDO ESTIMADA A AQUISIÇÃO DE 14.000 (QUATORZE MIL) UNIDADES.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SE ENCONTRA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) VIGENTE. A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FOI IDENTIFICADA POSTERIORMENTE À ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL OU DECORRE DE DEMANDA CUJA PREVISÃO NÃO CONSTOU DO PCA, SENDO NECESSÁRIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS PARA SUA INCLUSÃO OU REGULARIZAÇÃO, CONFORME AS NORMAS INTERNAS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. EMBORA NÃO ESTEJA CONTEMPLADA NO PCA, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA QUE OS BOCAIS DESCARTÁVEIS CONSTITUEM INSUMOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS ETILÔMETROS ALCOLIZER EMPREGADOS NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. A AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA NÃO AFASTA, POR SI SÓ, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO AVALIAR E FORMALIZAR A COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. ASSIM, RECOMENDA-SE QUE A UNIDADE COMPETENTE PROMOVA O REGISTRO OU ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO, QUANDO EXIGÍVEL, COM A INCLUSÃO DA PRESENTE DEMANDA NO PCA OU ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE PREVISTA NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE 14.000 (QUATORZE MIL) UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ETILÔMETROS ALCOLIZER. OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EMPREGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS BOCAIS DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS QUE PERMITAM SEU ADEQUADO ENCAIXE E UTILIZAÇÃO NOS ETILÔMETROS, SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS OU A CONFIABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS. POR SE TRATAR DE MATERIAL DESCARTÁVEL, CADA UNIDADE DEVERÁ SER DESTINADA AO USO INDIVIDUAL, NÃO SENDO ADMITIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS REUTILIZADOS OU QUE APRESENTEM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE HIGIENE OU CONSERVAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E PROTEGIDOS CONTRA DANOS, CONTAMINAÇÃO, UMIDADE E DEMAIS FATORES QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE E UTILIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA NO LOCAL E NO PRAZO ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS CUSTOS DE TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

A QUANTIDADE ESTIMADA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE 14.000 (QUATORZE MIL) UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ETILÔMETROS ALCOLIZER. A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE CONSIDERA A NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE DO INSUMO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE POLÍCIA RODoviÁRIA, OBSERVANDO-SE A CARACTERÍSTICA DESCARTÁVEL DO PRODUTO E A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE UMA UNIDADE POR PROCEDIMENTO.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE IDENTIFICADA, FORAM CONSIDERADAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA FORNECIMENTO DE BOCAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ETILÔMETROS ALCOLIZER. NO CASO O FORNECEDOR EXCLUSIVO COM COMPROVAÇÕES DO PREÇO PRATICADO AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA COMPROVADOS NA ATUALIZAÇÃO DE PREÇO DOS BOCAIS. DESSA FORMA, A ESPECIFICAÇÃO DEVERÁ ESTABELECEER OBJETIVAMENTE OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À COMPATIBILIDADE, SEM IMPOR RESTRIÇÕES AO CARÁTER COMPETITIVO DA CONTRATAÇÃO ALÉM DAQUELAS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE. A HIPÓTESE DE NÃO AQUISIÇÃO NÃO SE MOSTRA ADEQUADA, UMA VEZ QUE A INSUFICIÊNCIA DO MATERIAL PODERÁ COMPROMETER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES QUE DEPENDEM DOS ETILÔMETROS.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

**0405.0505.010008: UN - BOCAL DES CARTÁVEL ETILÔMETRO - ALCOLIZER**

Quantidade: 14000,0000

Valor unitário: 3,0000

Valor definido: 3,0000

Justificativa:

Origem do valor: Inclusão no catálogo

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A SOLUÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE 14.000 (QUATORZE MIL) UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM OS ETILÔMETROS ALCOLIZER UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. O FORNECIMENTO COMPREENDERÁ A ENTREGA DOS MATERIAIS NOVOS, ÍNTEGROS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. A SOLUÇÃO CONTEMPLA EXCLUSIVAMENTE O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, NÃO SENDO NECESSÁRIA, EM PRINCÍPIO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU TREINAMENTO, CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO. A UTILIZAÇÃO DE BOCAIS DESCARTÁVEIS POSSIBILITA O USO INDIVIDUAL DO ACESSÓRIO EM CADA PROCEDIMENTO, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E PARA A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SOLUÇÃO PROPOSTA MOSTRA-SE ADEQUADA À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, UMA VEZ QUE POSSIBILITA A MANUTENÇÃO DE ESTOQUE SUFICIENTE PARA ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

CONSIDERANDO QUE O OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE UM ÚNICO TIPO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE CARACTERÍSTICAS UNIFORMES E FINALIDADE ESPECÍFICA, ENTENDE-SE, PRELIMINARMENTE, ADEQUADA A CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO. O AGRUPAMENTO DAS UNIDADES EM UM ÚNICO ITEM PODERÁ PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO CONTRATUAL, SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO E MELHOR ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE DE ESTOQUE.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

COM A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRETENDE-SE ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DOS BOCAIS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS ETILÔMETROS ALCOLIZER, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS QUE DEPENDEM DESSES EQUIPAMENTOS. SÃO RESULTADOS PRETENDIDOS: ASSEGURAR O FORNECIMENTO REGULAR DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS; EVITAR A INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE MATERIAL; PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE MEDIANTE UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE BOCAIS DESCARTÁVEIS; REDUZIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ASSEGURAR A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS; EVITAR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DE EVENTUAL DESABASTECIMENTO; PROMOVER O ADEQUADO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ESTOQUES; OBTER A SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO PREÇO, QUALIDADE, COMPATIBILIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÃO SER ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. DEVERÁ SER CONFIRMADA A QUANTIDADE ESTIMADA DE 14.000 UNIDADES, MEDIANTE VERIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO ESTOQUE EVENTUALMENTE EXISTENTE. NÃO SE VISLUMBRA, EM PRINCÍPIO, NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS OU CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

A PRESENTE CONTRATAÇÃO POSSUI RELAÇÃO FUNCIONAL COM OS ETILÔMETROS ALCOLIZER UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS BOCAIS DESCARTÁVEIS CONSTITUEM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. NÃO FORAM IDENTIFICADAS, ATÉ O MOMENTO, CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE MATERIAL DESCARTÁVEL, A UTILIZAÇÃO DOS BOCAIS RESULTARÁ NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS APÓS O USO, CONSTITUINDO ESSE O PRINCIPAL IMPACTO AMBIENTAL DIRETAMENTE RELACIONADO À CONTRATAÇÃO. COMO MEDIDA DE MITIGAÇÃO, DEVERÁ SER PROMOVIDO O USO RACIONAL DOS MATERIAIS, EVITANDO-SE DESPERDÍCIOS E DESCARTE DESNECESSÁRIO. O DESCARTE DOS BOCAIS UTILIZADOS E DAS RESPECTIVAS EMBALAGENS DEVERÁ OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL, COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA SEMPRE QUE TÉCNICAMENTE VIÁVEL E COMPATÍVEL COM O OBJETO, PODERÃO SER PRIORIZADOS PRODUTOS E EMBALAGENS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, TAIS COMO MATERIAIS RECICLÁVEIS OU PASSÍVEIS DE ADEQUADA DESTINAÇÃO. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR, QUANDO APLICÁVEL, AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LOGÍSTICA REVERSA E ÀS RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS PELO CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS. NÃO SÃO PREVISTOS IMPACTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS RELACIONADOS AO CONSUMO DE ÁGUA OU ENERGIA DECORRENTES DIRETAMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21



DIANTE DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA IDENTIFICADA, DA NATUREZA DO OBJETO E DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE 14.000 (QUATORZE MIL) UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM ETILÔMETROS ALCOLIZER. A AQUISIÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS QUE DEPENDEM DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL DOS ACESSÓRIOS. O VALOR PRELIMINAR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 3,00 POR UNIDADE, DEVENDO O MONTANTE SER CONFIRMADO MEDIANTE PESQUISA DE PREÇOS FORMALIZADA NO PROCESSO. EMBORA A DEMANDA NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL VIGENTE, SUA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E SUBMETIDA ÀS PROMIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO, CONFORME AS NORMAS APLICÁVEIS, NÃO CONSTITUINDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO, ISOLADAMENTE, IMPEDIMENTO À ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ PROSSEGUIR CONDICIONADA À CONFIRMAÇÃO DA DEMANDA, À VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, À ADEQUADA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, À COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS MATERIAIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E À REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A CONTRATAÇÃO APRESENTA-SE TÉCNICAMENTE ADEQUADA E, EM PRINCÍPIO, ECONOMICAMENTE VIÁVEL, MOSTRANDO-SE APTA A ATENDER À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA IDENTIFICADA.

.....